



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO -
RO**

Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992
Gabinete do Prefeito

LEI N° 882

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CONSTANTE NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reduzida de 40 hs para 30 hs a carga horária semanal do cargo de Assistente Social, sem redução da remuneração, constante do quadro de servidores efetivos/celetistas da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, em face da edição dada pela Lei Federal n. 12.317/10, de 26 de Agosto de 2010.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL